



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SEMMA) Nº 001/2023:** CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, BIÊNIO 2023/2024

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

**EDITAL Nº SEMMA 001/2023**

**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MACAÚBAS BIÊNIO  
2023/2024**

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, UIRLEI OLIVEIRA BORGES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do decreto N.º 007/2021, e observadas as disposições dos artigos 21, Art. 22 e seus incisos e Art. 23 e seguintes da Lei 659/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017, e com os demais dispositivos legais aplicáveis, torna público o presente **EDITAL** com o objetivo de regularizar e promover a habilitação dos indicados da representação das entidades da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais para o **Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Macaúbas**, bem como regulamentar a Comissão Eleitoral para este pleito.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – Este edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o biênio 2021/2023.

**Art. 2º** – A função de Conselho Municipal de Saneamento não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 3º** – As eleições do Conselho Municipal de saneamento reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na Imprensa Oficial do município.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Art. 4º** – Fica formada a comissão eleitoral responsável por andamento ao Pleito para a formação do Conselho Municipal de Saneamento Básico no ano de 2023.

**Parágrafo Único.** A comissão Eleitoral será composta pelos Servidores;

Altair Carvalho Guedes

Carolina Petrine Vaz Malheiro

Iara Silva Costa

## DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 5º** – A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõem o Conselho.

## DAS VAGAS

**Art.6º** – As vagas serão distribuídas das seguintes forma:

08 (oito) representantes da sociedade civil organizada;

08 (oito) representantes do poder público;

## DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 7º** – Os membros de cada representação mencionada no artigo anterior devem ser indicados em número de 02 (dois) Conselheiros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nos seguintes termos.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** – As entidades que desejarem participar do processo eletivo deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas localizada à Praça do Coité, S/N, Coité (FAMAC) nesta cidade, através de Ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período de inscrição das entidades será no período de 25 a 28 de janeiro do corrente ano, no horário de 8:30 às 12:00 horas, com a isenção de recolhimento de qualquer taxa.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§2º – Junto com o Ofício que se refere este artigo constando os dados do seu representante legal e dos indicados, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Da entidade:
  - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com Mandato em vigor;
  - comprovante de inscrição no Cadastros Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.
  - Cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
    - Original do documento autorizativo designando o representante da entidade;
    - Comprovante de diploma legal de utilidade pública municipal, caso possua;
- b) Para Representantes Titulares e Suplentes indicados pela entidade:
  - Documento de Identificação com fotografia (RG, CNH, Carteira de Registro em Conselho de Classe CREA, OAB, CRM etc);
  - CPF;
  - Declaração de Endereço;

§2º –É obrigatório a apresentação de documentos no ato da entrega da ficha de inscrição.

**Art. 9º** – A comissão eleitoral promoverá a análise e deferimento das inscrições somente das entidades e candidatos que preencherem os requisitos.

**Art. 10º** – A comissão eleitoral divulgará a Relação das inscrições Deferidas das entidades e candidatos em até 05(cinco) dias uteis após finalizado o período das inscrições.

**Art. 11** – São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no seguimento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao Município;

**Parágrafo Único.** Os nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas pela comissão eleitoral estarão disponíveis na sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas SEMMA para possíveis recursos.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DA DIVULGAÇÃO

**Art. 12** – Caberá a comissão eleitoral utilizar dos meios de comunicação possíveis para divulgação de edital, eleição com lista de candidatos a conselheiros municipais e resultado do pleito.

§ 1º – A lista com os nomes dos candidatos deverá ser fixada em local visível e de amplo acesso a população.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 13** - As eleições serão realizadas na sexta-feira, dia 10 de fevereiro de 2023, no período das 08:00 às 12:00 horas no Clube Social e Recreativo de Macaúbas, situado à Praça Seis de Julho, Centro, Macaúbas, Bahia.

**Parágrafo Único.** A eleição será por voto secreto, expressado através de cédulas com números, nomes dos candidatos titulares, suplentes e as entidades as quais representam.

**Art. 14** – Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela Mesa Receptora de Votos e pelos Fiscais.

**Art. 15** – A cédula de votação será rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Mesa Receptora de votos.

**Art. 16** – Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

**Art. 17** – O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na mesa receptora de votos, podendo votar em apenas um candidato de acordo com seu segmento.

## DA FORMA DE VOTAÇÃO

**Art. 18** – A votação será feita de forma secreta, devendo o eleitor receber a cédula de votação em branco.

§ 1º Após recepção da Cédula de votação o eleitor deverá dirigir-se à cabine de votação e após preenchido o seu voto, deverá dobrar e depositá-la na urna receptora de votos que estará colocada em local à vista de todos, que estará sob a guarda da Comissão Eleitoral.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§ 2º Ocorrendo a presença de eleitores ainda sem votar e findado o período de votação, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo Presidente da seção eleitoral, para que possam participar do processo de votação.

**Art. 19** – Os problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 20** – Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos nesse edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

**Art. 21** - A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos seguimentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 03 (três) dias antes da realização da eleição.

**Art. 22** – Após o encerramento da votação o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

**Parágrafo Único** – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela mesa receptora e fiscais presentes.

## DA APURAÇÃO

**Art. 23** – O processo de apuração dos votos será feito após o término do processo de votação.

**Art. 24** – Em caso de empate na votação será aclamado o vencedor:

I— As entidades de usuário a que contar como maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil.

II—Persistindo ainda o empate, será realizado um sorteio na presença de representantes das entidades empatadas.

## PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

**Art. 25** – Após o processo de apuração, os candidatos mais votados dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

**Art. 26** – O prazo de impugnação de qualquer ato de Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Art. 27º**-Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representa será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

**Art. 28** - Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, à Secretaria de Meio Ambiente, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.

**Art. 29** – Ao término do período de impugnação, não havendo recursos dentro do prazo, a Comissão Eleitoral solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macaúbas, 19 de janeiro 2023.

Uirlei de Oliveira Borges  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto 007/2021



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

## CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-COMUSB

### FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE CADASTRO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMUSB GESTÃO 2023/2024

#### 1 DADOS DA ENTIDADE

Nome:	
Endereço: (nome do logradouro, N.º, bairro, município e CEP)	
CNPJ	Telefone:
Endereço eletrônico:	

#### 2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome do Representante:	
RG N.º:	CPF N.º:
Endereço: (nome do logradouro, N.º, bairro, município e CEP):	
Endereço eletrônico:	
Telefone:	





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### 3 DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante Titular:	
RG N.º:	CPF N.º:
Endereço: (nome do logradouro, N.º, bairro, município e CEP):	
Endereço eletrônico:	
Telefone:	

### 4 DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante:	
RG N.º:	CPF N.º:
Endereço: (nome do logradouro, N.º, bairro, município e CEP):	
Endereço eletrônico:	
Telefone:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade




Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05


### MODELO CÉDULA DE VOTAÇÃO

#### FRENTE

 CNPJ Nº 13.782.461/0001-05	
Eleição Conselho Municipal de Meio Ambiente Gestão 2023/2024 Data: 10/02/2023 Local: Clube Social e Recreativo de Macaúbas	
Entidade A	<input type="checkbox"/>
Entidade B	<input type="checkbox"/>
Entidade C	<input type="checkbox"/>
Entidade D	<input type="checkbox"/>
Entidade E	<input type="checkbox"/>
Entidade F	<input type="checkbox"/>



#### VERSO

 CNPJ Nº 13.782.461/0001-05	
Eleição Conselho Municipal de Meio Ambiente Gestão 2023/2024 Data: 10/02/2023 Local: Clube Social e Recreativo de Macaúbas	
Membros Mesa Receptora:	
Rubrica 1	
Rubrica 2	
Rubrica 3	